

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

**A CIDADANIA EM RISCO: UMA REFLEXÃO SOBRE AS REGRAS SOCIAIS
NA ATUAL SOCIEDADE DO CONSUMO¹
CITIZENSHIP AT RISK: A REFLECTION ON SOCIAL RULES IN THE
CURRENT SOCIETY OF CONSUMPTION**

José Orlando Schäfer²

¹ Projeto de Pesquisa realizado no curso de Mestrado em Direitos Humanos da Unijuí.

² Advogado, vice-presidente da OAB subseção de Três Passos(RS), pós-graduado em Direito Público, mestrando em Direitos Humanos, autor de Direito do Trabalho e Flexibilização (Sergio Antonio Fabris Editor, 2016), E-mail: schäfer.jo@gmail.com.

Resumo

A humanidade enfrenta neste momento histórico, que é chamado até mesmo de fim de um período, uma profunda crise de valores. Está em busca de caminhos que indiquem para uma saída desse impasse instalado. Embora não existam nos dias de hoje fundamentos absolutos para os valores que a humanidade acolheu, é possível buscá-los no homem e na formação cultural de cada sociedade e justificá-los a partir das suas origens, isto é, a partir da piedade, da família, da vida, da sociedade, da razão e do desejo/amor.

Abstract

Humanity faces in this historical moment, which is even called the end of a period, a deep crisis of values. It is in search of ways that indicate for an exit from this impasse installed. Although there are no absolute grounds for the values that humanity has accepted today, it is possible to seek them out in man and in the cultural formation of each society and to justify them from their origins, that is, from piety, family, life, society, reason and desire / love.

Palavras-chave: Cidadania, Crise de Valores, Regras Sociais, Sociedade do Consumo.

Keywords: Citizenship, Crisis of Values, Social Norms, Consumer Society.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo intenta lançar algumas considerações acerca da crise que a humanidade enfrenta quanto aos fundamentos para os valores[1] que escolheu na atual quadra da história, denominada de pós-modernidade ou modernidade líquida. À ideia de Deus como fundamento para os valores, o ser humano opôs a ideia de razão. Mas, esta, a razão, por tudo o que em seu nome se fez ao longo da história, perdeu a condição de fundamento absoluto para os valores. Assim, em decorrência disso, o homem está em busca de justificativas para os valores que sustentem a vida social na era

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

da globalização. Muitas são as dificuldades, mas, não obstante isso, é possível indicar possíveis fundamentos que justifiquem hodiernamente os valores que dão sustentação para a vida em sociedade.

2 METODOLOGIA

O método utilizado na elaboração do artigo é o hipotético-dedutivo. A técnica da pesquisa é a da pesquisa bibliográfica.

3 RESULTADO E DISCUSSÃO

3.1. O homem e os seus valores na produção de regras de ação

O ser humano vive num mundo dinâmico e que está em constante transformação. Um mundo que, por isso, lhe é estranho; mas, embora pouco o conheça, com ele está em constante interação, voluntária ou involuntariamente. O ser humano afeta e é afetado pelo mundo em cada instante do seu existir, condição que faz parte da sua existência. Heráclito de Éfeso, nascido por volta de 540 a.C., retratava essa ideia dizendo que seria *impossível entrar no mesmo rio duas vezes*: “Tu não podes descer duas vezes no mesmo rio, porque novas águas correm sempre sobre ti”^[2]. Essa mesma ideia está poeticamente descrita na bela canção “Como uma onda”. Diz a canção: *a vida vem em ondas como um mar, num indo e vindo infinito*.^[3] Embora imerso na natureza, com a qual interage permanentemente, o ser humano, por possuir um certo grau de liberdade, dela emerge para demarcar um campo de individualidade e de autonomia: faz isso em relação à natureza em geral e aos seres humanos em particular.

Nessa sua relação com o mundo, o ser humano busca selecionar e classificar tudo aquilo que lhe afeta. São muitos os critérios que utiliza para tanto, mas, em essência, o mais importante critério é o da sua própria sobrevivência: busca selecionar e classificar como positivo aquilo que atua em favor da sua existência e de negativo aquilo que atua em contrário. Na base desse ato de selecionar e classificar está o ato de valorar: primeiro o homem valoriza os eventos que o afetam para, depois, selecioná-los e classificá-los. Essa seleção e classificação se manifesta mediante regras - normas ou máximas - que prescrevem um modo de ser e de agir no mundo. O ato de valorar não está apenas na base das regras morais, mas sim na base de todas as regras de conduta produzidas pelo homem. O ser humano é um ser que valoriza, seleciona, classifica e cria regras a partir da sua existência. O filósofo Friedrich Nietzsche, à sua maneira, explicou isso da seguinte forma:

[...] As práticas que são exigidas na sociedade refinada, o evitar cuidadosamente o ridículo, o que dá na vista, o pretensioso, o preterir suas virtudes assim como seus desejos mais veementes, o fazer-se igual, pôr-se na ordem, diminuir-se - tudo isso, como moral social, se encontra, ‘grosso modo’, por toda parte até o mais profundo do mundo animal - e somente nessa profundidade vemos o propósito que está por trás de todas essas amáveis precauções: quer-se escapar de seus perseguidores e

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

ser favorecido na busca da sua presa... Os inícios da justiça, assim como os da prudência, comedimentos, bravura – em suma, de tudo o que designamos com o nome de ‘virtudes socráticas’, é ‘animal’: uma consequência daqueles impulsos que ensinam a procurar por alimento e escapar dos inimigos.[\[4\]](#)

O ser humano, é possível concluir, é um ser que valora, seleciona e classifica e que, a partir disso, cria regras de conduta; porém, é um ser que existe individual e coletivamente. Em decorrência, existem regras estritamente individuais e sociais que dizem respeito ao ser individual na sua relação com os demais seres humanos.

3.2. As regras individuais e sociais

O ser humano é um ser que, pela sua natureza, existe individual e coletivamente ao mesmo tempo. Por isso, também existem regras estritamente individuais e as regras sociais. As regras estritamente individuais são constituídas, em essência, pelas estratégias do indivíduo para a sua própria sobrevivência: o orientam na sua relação consigo mesmo e com os demais fenômenos da natureza. Essas podem ser compreendidas imaginando-se, hipoteticamente, o mundo habitado por um único indivíduo: se existisse apenas um ser humano na face da terra, ele ainda assim seria um ser regrado; contudo, tais regras não teriam nenhuma natureza social e, pois, moral ou jurídica. Pois bem, esse sentido – inexistente nas regras individuais – aparece quando se está na presença de mais de um ser humano: quando o ser humano está com outros seres humanos é que são produzidas as regras aqui denominadas de sociais, decorrentes da condição social do ser humano: este nasce *do* e *com* outros seres humanos e, por isso, somente existe socialmente.

Nesse sentido, Hannah ensina que “nenhuma vida humana, nem mesmo a vida do eremita em meio à natureza selvagem, é possível sem um mundo que, direta ou indiretamente, testemunhe a presença de outros seres humanos... Todas as atividades humanas são condicionadas pelo fato de que os homens vivem juntos” (ARENDT, 1997, p 31). Assim, as regras sociais também podem ser definidas como estratégias do ser humano para a sua sobrevivência, mas, aqui, tendo presente a existência do outro: são regras construídas social ou coletivamente; por isso, por serem relacionais, devem-se pautar pelo princípio da simetria. Somente estas regras, que dizem respeito a outros seres humanos, podem possuir natureza moral e jurídica e, portanto, potencial para criar direitos e obrigações.

O filósofo François Jullien, com apoio no pensamento do filósofo chinês Mencius, que viveu no século IV, expôs essa questão, da seleção de valores e da produção de regras sociais, da seguinte forma:

[...] Mencius, questionado pelo príncipe sobre a moralidade, recorda-lhe uma anedota a seu respeito. Um dia, quando levavam um boi para o sacrifício, o príncipe deu ordem para libertarem o animal. Não suportando o ar amedrontado deste, pediu que o substituíssem por um carneiro. Mencius explica, de seguida, ao príncipe, por que é que ele permitiu que matassem o carneiro em vez do boi: o

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

príncipe tinha visto o olhar do boi, não o do carneiro, e esse olhar tinha desencadeado nele uma reação imediata, enquanto que o sacrifício do carneiro tinha permanecido uma coisa abstrata.

A partir deste exemplo, Mencius prossegue a sua reflexão, generalizando. Quem quer que seja, diz, que veja uma criança cair a um poço estende-lhe a mão sem refletir. Na verdade, em qualquer homem existe uma 'reação insuportável' em face de algo que ameace o outro. Em contrapartida, podem acontecer desgraças a outrem que não nos sejam insuportáveis. A moral consiste em mostrar aquilo que, à partida, não passa de uma 'reação ao insuportável' para a transformar na virtude de humanidade.[\[5\]](#)

Então, prossegue o filósofo francês, "o que subitamente revela a piedade é o facto de nós comunicarmos, dentro de nós, pela nossa existência. Nós estamos todos 'ligados' à existência. Sempre que essa existência comum é ameaçada em outrem, eu reajo em mim".[\[6\]](#)

No pensamento chinês esse exemplo está ligado à concepção de que o ser humano, embora exista individualmente, está integrado ao outro. Mas no pensamento ocidental, essa mesma reflexão foi levada a efeito por diversos filósofos, dentre os quais Rousseau, a partir da ideia de individualismo. Rousseau, esclarece François Jullien, "... chegou a esta conclusão: 'É para não sofrer que eu não quero que ele sofra.' Diz ainda: 'Se me interesso por ele, é por amor de mim'".[\[7\]](#) Claro que as palavras de Rousseau correspondem ao pensamento individualista de uma época, mas exercem grande e decisiva influência sobre o pensamento ocidental dos dias de hoje. De qualquer forma, esse exemplo dado pelo filósofo francês contribui com a reflexão que aqui se faz em duas medidas: na primeira, porque indica que o ser humano é um ser que cria as regras a partir da sua existência; na segunda, porque indica que as regras sociais são criadas a partir da relação com o outro.

No entanto, é certo que existe uma interação e uma tensão entre o individual e o coletivo do ser humano: porque é um ser individual condicionado a viver socialmente o ser humano experimenta uma constante tensão entre o individual e o social. Todas as regras produzidas pelo ser humano que vive em sociedade traduzem, em certa medida, essa tensão, estando, por isso, presentes nas regras éticas, morais e jurídicas, as quais são, em essência, regras sociais que dizem respeito à dimensão social do ser humano.

3.3. Considerações acerca das regras sociais

As regras sociais são regras que vinculam os seres humanos entre si. Para poderem vincular outros seres humanos, as regras sociais necessitam de justificativas que lhes emprestem validade, as quais podem ter origens muito variadas: a tradição, a mitologia, a religião, Deus, a força, a razão, a vida, a natureza. Deus, como fundamento para as regras sociais, foi (e ainda é nos dias de hoje) de uma força incontestável. Por terem sido prescritos por Deus é que Moisés apresentou os dez mandamentos como possuidores de uma força própria e de um caráter

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

universal e isso é aceito como uma verdade por milhões de pessoas ainda nos dias atuais. Num dado momento, porém, da história da humanidade, mais particularmente na história da civilização ocidental, a ideia de que as regras sociais poderiam ser justificadas a partir de Deus foi colocada em xeque. E isso ocorreu depois de muitos abusos cometidos durante o período que se convencionou chamar de Idade das Trevas, período durante o qual, em nome de Deus, foram cometidas as mais absurdas barbáries. Em decorrência disso, certos e determinados povos tomaram uma decisão que ainda nos dias hoje é perturbadora e possui um caráter revolucionário: proclamaram a sua emancipação dessa Idade das Trevas e declararam que esse Deus não mais poderia ser justificativa para os valores e as regras sociais. Chamaram, então, esse novo momento, de Idade das Luzes ou Moderna. Pensando sobre esse momento histórico, o filósofo alemão Friedrich Nietzsche decretou:

[...] Deus está morto! Deus continua morto! E nós o matamos! Como nos consolar, a nós, assassinos entre os assassinos? O mais forte e sagrado que o mundo até então possuía sangrou inteiro sob os nossos punhais – quem nos limpará esse sangue? Com que água poderíamos nos lavar? Que ritos expiatórios, que jogos sagrados teremos de inventar? A grandeza desse ato não é demasiado grande para nós? Não deveríamos nós mesmos nos tornar deuses, para ao menos parecer dignos dele? Nunca houve ato maior – e quem vier depois de nós pertencerá, por causa desse ato, a uma história mais elevada que toda a história até então![\[8\]](#)

André Comte-Sponville esclarece que, até o início da Idade Moderna, Deus era a verdade que fazia a norma: “isto é, a conjunção do Verdadeiro e do Bem, do ser e do dever-ser: é o ser perfeito, absolutamente real e absolutamente bom, de que tudo depende e que não depende de nada (o absoluto, portanto), que vale independentemente de tudo e sem o qual, na verdade, nada pode valer”.[\[9\]](#) Mas, com a emergência da Idade Moderna, o ser humano deixou de acreditar nessa ideia. Então, por isso, Deus está socialmente morto. Ora, quando a modernidade rompeu com a religião ela, também, em decorrência, tirou Deus não apenas do fundamento do Estado como, também, do Direito e da moral, ocorrendo aí, como proclamaram alguns, o desencantamento do mundo e do ser humano ou, então, o fim do teológico-político: “Já não podemos basear em Deus a nossa coesão social, já não temos um fundamento que esteja socialmente disponível”.[\[10\]](#) Logo, se Deus está morto – entenda-se, o Deus social, pois fora disso a crença em Deus é uma questão estritamente de fé individual – então, a única justificativa para a existência de regras sociais seria o próprio homem: o homem livre que se emancipou da Idade das Trevas.

Ora, quais seriam, então, as novas justificativas para a coesão social e para a existência das regras sociais? Esta é uma grande questão que a humanidade se colocou desde então. Na verdade, a partir disso o ser humano está em busca de valores, mas está também, e acima de tudo, em busca de algo que *justifique* os valores que decidiu acolher.

É sabido que a modernidade, ao se declarar emancipada da Idade das Trevas e ao

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

proclamar o ser humano como o centro do novo mundo que criou, tratou logo de declarar que a justificativa para os valores que escolheu deveria repousar sobre um novo “Deus”, o qual chamou de “razão”. Todos os filósofos passaram a explicá-la e demonstrar a sua incontestável existência e importância: o ser humano emancipado, que surgia das cinzas da Idade Média, possuía algo acima de qualquer contestação: a razão ou a consciência! O homem consciente, que possui princípios inatos de justiça e de virtude e, pois, de razão, é que se emancipou da Idade Média. As regras que conduziram o homem moderno, emancipado da Idade Média, seriam agora selecionadas e catalogadas pela razão e, por esse fato, estariam plenamente justificadas. O postulado máximo do racionalismo, o imperativo categórico, foi prescrito por Immanuel Kant^[11] da seguinte maneira: Lei Universal: “Age como se a máxima de tua ação devesse tornar-se, através da tua vontade, uma lei universal”. Fim em si mesmo: “Age de tal forma que uses a humanidade, tanto na tua pessoa, como na pessoa de qualquer outro, sempre e ao mesmo tempo como fim e nunca simplesmente como meio”. Legislador Universal (ou da Autonomia): “Age de tal maneira que tua vontade possa encarar a si mesma, ao mesmo tempo, como um legislador universal através de suas máximas”.

Mas esse ufanismo inicial não se revelou nada animador ao longo da penosa caminhada que a humanidade realizou desde aqueles tempos até os dias de hoje. Primeiro, porque a razão parece não existir nas dimensões que a modernidade a proclamou: é limitada, não segue necessariamente uma linha reta e justa no discernimento das coisas e, muitas vezes, é justificativa para a prática de barbarismos. Segundo, porque parece que o homem é muito mais do que apenas um ser individual dotado de razão. Terceiro, porque o homem “emancipado das trevas” e, pois, livre, não conseguiu colocar-se à altura desse projeto: negou-se a assumir as responsabilidades que esse fato enseja. Em quarto, porque a própria individualidade, valor maior adotado pela modernidade, muitas vezes se mostrou limitada e fonte de abusos contra o próprio ser humano.

Diante disso, sem Deus e sem a razão como fundamentos absolutos, o homem se debate, nos dias de hoje, em busca de justificativas que sustentem os valores que adotou na sua caminhada ao longo da modernidade.

3.4. As regras sociais como produtos culturais

Ora, se a justificativa última para as regras adotados por uma dada sociedade não podem mais repousar sobre origens absolutas representadas, por exemplo, por Deus e pela razão, então, tais justificativas devem ser encontradas no próprio ser humano e nas relações que ele estabelece para produzir a sua existência. Assim, os valores e as regras de conduta que uma sociedade adota e as justificativas que os sustentam são produtos relativos e vinculados às suas respectivas formações culturais.

Esse ponto de vista pode ser melhor explicitado a partir das ideais defendidas por Herrera Flores no seu livro *Teoria Crítica dos Direitos Humanos*: os Direitos Humanos como produtos culturais^[12]. Embora o Professor Herrera Flores esteja a falar, na sua obra, da dignidade da pessoa humana e dos direitos humanos como processos para a sua realização, é possível ampliar o

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

seu ponto de vista para dizer que os valores e as regras que uma sociedade adota – dentre os quais está a dignidade da pessoa humana – estão ligados aos processos culturais próprios. Com efeito, ao falar sobre o valor mais importante que uma sociedade deve possuir, que é a dignidade da pessoa humana, o citado autor defende que, embora esse valor tenha um caráter universal, está ligado a processos culturais próprios de cada povo. As reflexões produzidas pelo professor da Universidade Pablo de Olavide na formulação da sua teoria crítica, afasta toda pretensão de essencialismo e/ou jusrnaturalismo para os valores e regras de uma dada sociedade e isso traz três consequências: 1) a conclusão de que os valores e as regras adotadas por uma sociedade – inclusive os direitos humanos – tal como são conhecidos, são fruto de uma cultura; 2) a negação da pretensão de universalidade desses valores e regras para todos os povos da terra; 3) a admissão de que toda formação social não somente cria a sua cultura como também tem o direito de criá-la sem se submeter a outras culturas, tidas como hegemônicas.

Assim, cada formação social constitui um processo cultural próprio e que constrói – cultural e historicamente – os seus caminhos para a dignidade. Por isso, ensina Herrera Flores, “qualquer formação social – não só a nossa – soube reagir diante de suas próprias realidades” [\[13\]](#) e, pois, “criou e seguirá criando produtos culturais em função dos plurais, heterogêneos e multiformes entornos de relações nos quais se desenvolvem”. [\[14\]](#) Nesse modo de ver a produção de valores e regras sociais, o Direito como um todo pode ser entendido como “a colocação em prática de processos (sociais, econômicos, políticos, normativos) que abram ou consolidem espaços de luta pela dignidade”, ou, então, como um “conjunto de práticas que potenciem a criação de dispositivos e de mecanismos que permitam a todas e a todos poder fazer a sua própria história”. [\[15\]](#)

Os valores e regras adotados por uma dada sociedade são produtos culturais e, pois, somente podem ser compreendidos e justificados a partir de cada formação cultural na qual existem.

3.5. Os limites da autonomia do ser humano

A partir das constatações lançadas, é preciso indagar acerca da possibilidade de a humanidade construir outras justificativas para os valores que selecionou e colocou no catálogo da modernidade. Contudo, antes disso, é preciso lançar algumas críticas acerca da ideia de autonomia absoluta do ser humano, ideia que foi possível a partir das ideias de liberdade e individualidade construídas pela modernidade. São valores caros para a modernidade, eis que se contrapõem a tudo aquilo que a Idade das Trevas representou: a total absorção do indivíduo pelo coletivo. Lá, o indivíduo era apenas um membro de um ser maior, do qual fazia parte. Estava condenado a viver como um membro de um ser maior, não importando o quanto doloroso isso poderia ser para a sua existência. Então, a modernidade acolheu a autonomia do ser humano como seu valor maior. Mas, será ela ilimitada como se postula?

A individualidade do ser humano é incontestável. Seria até mesmo impossível falar-se em

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

ser humano se essa premissa fosse negada. Da mesma forma, possui, sim, o ser humano, um certo grau de liberdade. Então, é possível dizer, possui autonomia; mas é preciso dimensionar em que medida possui essa autonomia. Seria o homem totalmente independente dos condicionamentos que lhe impõem a natureza em geral e as relações sociais em particular? A resposta apresentada pela modernidade foi no sentido da total autonomia do ser humano e, este fato, a história vem demonstrando, é passível de contestação: uma visão crítica do projeto da modernidade deve lembrar que a autonomia do ser humano é limitada. E limitada por muitos fatores, como se demonstrará a seguir.

Com efeito, o primeiro limite se apresenta porque imposto pela própria natureza humana. A ciência está levantando atualmente consistentes suspeitas de que a autonomia do ser humana é, pela sua própria constituição, limitada^[16]. O segundo pelo limite que lhe impõe a natureza em geral: o homem é afetado e afeta a natureza de forma constante. Interage com a natureza. A natureza, em muitos aspectos, em contrapartida, condiciona o ser humano que, por isso, em certa medida, pode-se dizer, é dela prisioneiro. Esse é um aspecto. O outro é que nessa interação o homem pode, até mesmo, comprometer a própria natureza: coisa que está clara nos dias de hoje, mas que não foi levada em conta pelo projeto da modernidade. Por isso é que na ideia da modernidade o progresso é constante e a natureza pode ser submetida aos caprichos do ser humano. Ora, este é um limite para a autonomia que, nos dias de hoje, se apresenta de forma incontestável. O terceiro limite para a autonomia humana e que, logicamente, decorre da segunda, é que o homem é um ser social (que somente existe nesta perspectiva pois não existe numa individualidade absoluta) e, por isso, nas suas relações com os demais seres, não pode postular uma autonomia absoluta. O ser humano somente existe como ser social: quando se conhece como ser humano já é parte de uma sociedade, por menor que seja essa sociedade. Além disso, essa ideia de autonomia absoluta foi colocada em xeque ao longo da história da humanidade face às barbáries que permitiu que existissem: milhões de trabalhadores, por exemplo, foram submetidos a trabalho análogo ao de escravo em nome da ideia da autonomia nas contratações, o que determinou o surgimento do que se denominou chamar de “questão social”.

Como resultado dos embates sociais, a ideia de total autonomia do ser humano acabou por sofrer limitações bastante claras e que teve como avalista o denominado Estado de Bem-Estar Social: um Estado que, por um lado, passou a garantir a liberdade e, por outro, simultânea e contrariamente, passou a limitá-la. Isso, inegavelmente, representou muito para a história da humanidade: diminuiu a tendência quase doentia do ser humano para o egoísmo e para a barbárie, possibilitando a vida social e, até mesmo, alguns passos importantes em direção à civilização: o indivíduo, a sociedade e, em especial, o poder econômico, controlados e o cidadão protegido. Uma ideia generosa e que foi acolhida por grande parte dos países do mundo. Ideia tão revolucionária que alguns chegaram, apressadamente, a proclamar o fim da história. Mas eles estavam enganados! Algo fervilhava no interior desse Estado prometeico: o poder econômico se organizava e pedia passagem.

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

3.6. A autonomia sob risco na sociedade do consumo

De fato, o Estado de Bem-Estar Social cumpre pelos menos duas importantes funções: a de garantir a liberdade e a de limitá-la. Mas, por sobre os limites impostos, o poder econômico lançou os seus tentáculos, conquistou força e autonomia quase absolutas e vem impondo a lenta e gradual desintegração desse Estado Providência. E fez isso, fundamentalmente, apropriando-se do conhecimento produzido por toda a humanidade no último século e, ao mesmo tempo, se libertando da sua dependência em relação à força de trabalho. Por isso hoje, graças à modernidade e à revolução tecnológica que ela possibilitou, emergiu, nas relações sociais, um novo ator: a corporação empresarial. Dona do melhor que existe em termos de tecnologia, sustentada pela globalização das finanças e por tudo o que a revolução tecnológica lhe proporciona, ela age livre, leve e solta na seara do mundo globalizado sem se submeter, quer a pessoas, quer a instituições coletivas: somente se submete à lei da concorrência, que é predatória, na maioria das vezes.

Acerca desse poder que chamou de “opressão socioeconômica”, assim se manifestou Ingo Wolfgang Sarlet:

[...] No que diz com tal amplitude deste dever de proteção e respeito, convém que aqui reste consignado que tal constatação decorre do fato de que há muito já se percebeu – designadamente em face da opressão socioeconômica exercida pelos assim denominados poderes sociais – que o Estado nunca foi (e cada vez menos o é) o único e maior inimigo das liberdades e dos direitos fundamentais em geral. Que tal dimensão assume particular relevância em tempos de globalização econômica, privatizações, incremento assustador dos níveis de exclusão e o aumento do poder exercido pelas grandes corporações, internas e transnacionais (por vezes, com faturamento e patrimônio – e, portanto, poder econômico – maior que o de muitos Estados), embora não se constitua em objeto desta investigação, não poderia passar despercebido e, portanto, merece ao menos este breve registro.[\[17\]](#)

Em face a corporação empresarial a modernidade está indefesa, pois jamais a pensou nos termos em que existe nos dias de hoje. Indefesa, a modernidade, que se fundou na ideia de liberdade individual, vai, lentamente, derretendo e se tornando liquefeita. O homem, de protagonista – na sociedade moderna – passa a ser um mero dado estatístico, um consumidor voraz, na sociedade comandada pelas corporações empresariais. Isso, porém, vem trazendo graves consequências para a natureza e, pois, para a vida dos seres humanos. Com efeito, é sabido que a natureza possui ciclos e ritmos. Tudo acontece dentro de um tempo, que pode ser chamado de tempo natural ou da vida. O ser humano integra a natureza e, por isso, também está submetido ao tempo da vida, que só existe plenamente dentro dessas condições. Por exemplo, as batidas do coração têm um tempo: dentro desse tempo existe vida; fora dele, o ser humano sucumbe. O

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

tempo da natureza não é constante e, assim como as batidas do coração, sofre alterações: a natureza, como um todo, está em lenta e constante transformação! Mas tudo dentro do seu tempo. Do tempo natural.

Contudo, o ser humano, ao longo dos anos, iniciou um processo de alteração do tempo da natureza e, também, do seu próprio tempo. O primeiro e mais importante passo nessa direção foi dado pela descoberta da escrita. A partir daí, o ser humano pôde aumentar a sua memória e o seu conhecimento, o que permitiu uma importante evolução na sua capacidade de acumular conhecimento desembocando na atual revolução informática que vivenciamos. O ser humano passou a interferir na natureza e nas condições da sua própria existência.

Isso tudo seria muito bom se tais descobertas fossem utilizadas para engrandecer o ser humano, ajudando-o a viver bem e melhor. A viver naturalmente! Entretanto, não é isso o que está acontecendo. Com efeito, o conhecimento acumulado pela humanidade ao longo dos anos – resultado do esforço da coletividade!! – foi apropriado, nos dias de hoje, por grandes corporações econômicas: criadas artificialmente pela humanidade, não têm como finalidade o próprio ser humano, mas a garantia da sua própria sobrevivência. São corporações – empresas – desumanizadas que existem em função de sua própria lógica: a disputa de mercados para a obtenção do máximo de lucratividade. Lucratividade, e não o ser humano, esse é o objetivo final das grandes corporações.

Para obterem bons índices nas bolsas de valores e, pois, para sobreviverem nos grandes mercados globalizados, as grandes corporações devem ter grande capacidade de concorrência, adaptação, inovação e produção. Mas isso tudo não é suficiente! Elas precisam de grandes mercados consumidores: vale dizer, necessitam de muita gente disposta a consumir e consumir muito. Ora, o tempo natural do ser humano é lento (naturalmente o ser humano consumiria algo aproximado do necessário para a sua sobrevivência) e, pois, esse tempo não atende aos interesses dessas corporações. Então, a saída é engenhosa: criem-se necessidades de consumo, mesmo que inexistentes.

Testemunha-se, assim, o nascimento da sociedade do consumo. Não a sobrevivência do ser humano, mas das corporações, é o que importa. Em decorrência do grande poder acumulado, essas corporações não admitem se submeter aos limites impostos pelo Estado de Bem-Estar Social: em nome da necessidade do lucro e do seu tempo próprio a soberania popular e o sistema jurídico como um todo devem se adaptar às suas necessidades. Nesse ponto, por exemplo, um Direito do Trabalho flexível – com a terceirização, a Jornada flexível, o contrato intermitente e a prevalência do negociado sobre o legislado – atende a tais exigências. O Estado de Bem-Estar Social, que sempre teve a dignidade da pessoa humana como seu fundamento maior, passou a ser um empecilho para os seus interesses. Por isso, deve sofrer alterações para colocar no seu centro tais interesses.

A emergência das corporações desvinculadas das suas funções sociais é uma ameaça

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

concreta à ideia de ser humano como portador de um espaço de autonomia e do Estado como garantidor dessa autonomia. O Estado e o consumo em função do lucro e não do ser humano, essa é a realidade da sociedade artificial das corporações e do consumo. O ser humano, porém, fora dos seus ciclo, ritmo e tempo de vida, não encontra as condições indispensáveis para a sua existência.

A questão que se coloca, considerando o grande poder que possuem tais corporações empresariais, é a de se saber de que forma pode a sociedade, nos dias de hoje, a elas se contrapor para garantir a sua autonomia e liberdade. Mas, apesar disso, o ser humano pode construir o seu próprio caminho, que pode ter início a partir da tomada de consciência quanto aos malefícios causados à autonomia e à existência digna do ser humano pela sociedade do consumo e pela ascensão das grandes corporações.

3.7. Algumas justificativas viáveis para as regras sociais

Nesse andar, se a ascensão das grandes corporações ameaça a autonomia e a dignidade do ser humano, se Deus está socialmente “morto”, se a razão não foi capaz de, por si só, sustentar a proclamada “emancipação” do ser humano, este está órfão de justificativas que sustentem as suas opções e, pois, para os valores e as regras que selecionou e catalogou como corretos para o seu existir. Hoje não se está tanto em busca de valores, mas de justificativas que sustentem as opções realizadas até aqui para o seu modo de vida. Se pensa que deve existir algo que justifique as regras sociais que decidiu escolher. O retorno ao “paraíso” não é uma possibilidade, isso porque o retorno à ignorância não é possível, mas também porque o ser humano moderno, tal qual Narciso, apaixonou-se por si próprio: ama a sua “autonomia”, a sua individualidade e os valores que selecionou, razão pela qual quer vê-los justificados, de uma ou de outra maneira. Pela natureza do momento que se vivencia, essa é uma tarefa carregada de dificuldades.

Com efeito, o momento atualmente vivenciado pela humanidade é explicado pelos pensadores contemporâneos de muitas formas: como pós-modernidade, como hipermodernidade, como modernidade líquida, como o fim de um período, dentre outras terminologias. Para Jean-François Raux, a humanidade vivencia o fim de um período e esse fim teria, em essência, três componentes: o fim das certezas, o fim das ilusões e o fim dos determinismos. O fim das certezas, pois o futuro, seja na vida, seja na política, é incerto. O fim das ilusões, pois a barbárie é uma constante, sendo que o ser humano constatou que a história, o progresso e a moral não caminham lado a lado:

“A lição que é preciso tirar é clara: a História não tem moral e o progresso material e econômico de alguns não garante o desenvolvimento de outros. O progresso não tem sentido. A responsabilidade moral do homem não é dada por um sistema, mas pelo próprio homem. O sentido, tão reclamado no final de século XX, não é um dado exterior ao homem, mas uma escolha e uma construção do homem, feita no cotidiano, em cada dimensão da sua vida”.[\[18\]](#)

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

O fim dos determinismos se dá pelo fim da pretensão de o ser humano buscar explicar a si mesmo e o seu futuro por leis que o ultrapassam, por leis deterministas que somente poderiam ser aplicadas aos sistemas científicos.

Mas, não obstante isso, com apoio nos ensinamentos do filósofo André Comte-Sponville, é possível encontrar justificativas para os valores da sociedade contemporânea. Entende o filósofo francês que, embora os valores contemporaneamente não possuam mais fundamentos absolutos, os mesmos continuam a possuir justificativas relativas para aquilo que entendem ser a origem dos valores morais. Para além da piedade (Schopenhauer) e da família (Lucrécio), o pesquisador vê quatro principais origens para os valores morais, que são as seguintes:

1) a vida, uma vez que apenas um ser vivo pode ter moral: “e esta, muito provavelmente, serve, entre outras coisas, para assegurar a sobrevivência da vida, a conservação da espécie”[\[19\]](#);

2) a sociedade, pois sem moral a própria sociedade pereceria: “Durkheim tem razão ao apresentar a moral como sendo, entre outras coisas, aquilo que permite assegurar a coesão, a sobrevivência e o bem-estar, se possível, de uma sociedade. Uma sociedade que aceitasse o crime, o roubo... seria socialmente instável e estaria economicamente ameaçada”[\[20\]](#);

3) a razão, pois a moral significa seguir uma regra de ação que possa ser universalizada: sem a razão “não poderíamos ter uma moral. Uma ação é moral quando pode ser universalizada, diz-nos Kant, e é a razão que nos dá abertura ao universal. Kant tem razão e, além disso, ele não faz mais do que retomar, à sua maneira, aquilo que toda a gente conhece. Agir moralmente é sempre, mais ou menos, colocarmo-nos no lugar dos outros”[\[21\]](#) A razão não é um fundamento para a moral, mas não existe moral sem razão. É uma condição e uma origem. Toda razão deve conduzir para uma moral universal;

4) O desejo ou o amor. O desejo é a lei do corpo e o amor a lei do espírito humano. Ambos se completam e interagem e fazem parte da natureza humana: “Devo confessar uma coisa. Para saber o que devo fazer, não me interrogo se a máxima da minha ação é universalizável (o critério, na prática, não me parece nada operacional), mas, de maneira mais simples, o que é que eu faria se agisse por amor”[\[22\]](#) e, mais, “conheceis a fórmula de Santo Agostinho: ‘Ama e faz aquilo que queres.’ Isso diz o essencial. A moral é uma imitação do amor: agir moralmente é agir *como se* amássemos. É por isso que, quando o amor está presente, a moral não é necessária”[\[23\]](#) Assim, “a moral é uma imitação do amor e é neste sentido que o amor conduz à moral. Amar o amor é, seguramente, submeter-se a ele, quando ele existe, mas é também, paradoxalmente, submeter-se precisamente onde ele falta: é agir por amor, quando se ama; e como se amássemos, quando não amamos! É nisto que o amor é uma das origens da moral”[\[24\]](#)

Dessa forma, se já não existem mais fundamentos absolutos para os valores adotados pelos seres humanos, é possível justificá-los a partir da sua origem. Sem fundamentos absolutos, os valores são, sempre, relativos e inter-relacionados. Valores aceitáveis, pode-se assim dizer, são aqueles fiéis às origens acima descritas e que são construídos socialmente.

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo mostrar que, inobstante a crise de valores que a humanidade enfrenta neste momento histórico que é chamado até mesmo de fim de um período, existem caminhos que indicam para uma saída desse impasse instalado. Para tanto, inicialmente mostrou-se que os seres humanos produzem regras individuais e sociais, tendo como parâmetro a sua própria existência e que as regras sociais dizem respeito à dimensão social humana. Contudo, o ser humano possui uma autonomia relativa que está ameaçada, nos dias de hoje, pela ação das grandes corporações econômicas que, agindo acima do indivíduo e do Estado-Nação, buscam submeter o ser humano e fazer dele um mero consumidor. Mas, de qualquer maneira, embora não existam nos dias de hoje fundamentos absolutos para os valores que a humanidade acolheu, é possível buscá-los no homem e na formação cultural de cada sociedade e justificá-los a partir das suas origens, isto é, a partir da piedade, da família, da vida, da sociedade, da razão e do desejo/amor.

5 Referências

ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução: Roberto Raposo. Posfácio de Celso Lafer. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

BARROSO, Luís Roberto. *A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: A construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial*. Tradução: Humberto Laport de Mello. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

FLORES, Joaquín Herrera. *Teoria dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

HERÁCLITO de Éfeso. *Os Pré-Socráticos - Vida e Obra*. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Tradução: Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.

MASI, Carlo Velho. *Neurociência e Direito Penal: repensando o 'livre arbítrio' e a capacidade de culpabilidade*. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br>. Acesso: 31/07/2017.

MORIN, Edgar; PRIGOGINE, Ilya e outros. *A sociedade em busca de valores: para fugir à alternativa entre o ceticismo e o dogmatismo*. Paris: Piaget, 1998.

NIETZSCHE, Friedrich. *Obras incompletas*. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade (da Pessoa) Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 10. ed. ver. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

[1] O vocábulo *valor* é utilizado aqui como um conceito vinculado ao bem, à conduta correta, à vida boa e à moralidade.

[2] HERÁCLITO de Éfeso. *Os Pré-Socráticos - Vida e Obra*. São Paulo: Nova Cultural, 1996, p. 25.

[3] SANTOS, Luiz Maurício Pragana dos Santos. *Como uma Onda*. Disponível em: <https://www.letras.com.br/lulu-santos/como-uma-onda>. Acesso: 02/03/2018.

[4] NIETZSCHE, Friedrich. Aurora, pensamentos sobre os preconceitos morais (1880/1881). *Obras incompletas*. São Paulo: Nova Cultural, 1996, p. 145.

[5] JULLIEN, François. A arte do Desvio. In: MORIN, Edgar; PRIGOGINE, Ilya e outros. *A sociedade em busca de valores: para fugir à alternativa entre o ceticismo e o dogmatismo*. Paris: Piaget, 1998, p. 169/170.

[6] Idem, p. 172.

[7] Ibidem, p. 171.

[8] NIETZSCHE, Friedrich. A gaia ciência. Aforismo 125. *Obras incompletas*. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

[9] Comte-Sponville, André. In: MORIN, Edgar; PRIGOGINE, Ilya e outros. *A sociedade em busca de valores: para fugir à alternativa entre o ceticismo e o dogmatismo*. Paris: Piaget, 1998, p. 139.

[10] Idem, p. 140.

¹⁰ KANT, Immanuel. *Fundamentos da metafísica dos costumes*. Rio de Janeiro: Ediouro, sd:70-1,79.

[12] FLORES, Joaquín Herrera. *Teoria dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos*

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

culturais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

[13] FLORES, Joaquin Herrera. *Teoria dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 1.

[14] Idem, p. 1.

[15] Ibidem, p. 11.

[16] As pesquisas realizadas na área da neurociência vêm levantando sérias dúvidas acerca da propalada autonomia do ser humano. Como observa Carlo Velho Masi: “Para os neurocientistas, na medida em que não existe uma divisão clara entre mente e cérebro e que a nossa atuação consciente representa uma ínfima parte de nossa atividade cerebral, todos estaríamos determinados, em nossos comportamentos, por processos que não poderíamos de fato controlar. A seguir-se à risca esse pensamento, portanto, ninguém poderia ser responsabilizado por seus atos. Seria o ocaso do Direito Penal. Os novos estudos cerebrais nos demonstram hoje que, quando nos tornamos conscientes de que tomamos uma determinada decisão, o cérebro já induziu esse processo. Isso traz à tona a dúvida sobre se as decisões humanas escapam de nosso controle e, conseqüentemente, se devemos ou não abandonar o conceito de responsabilidade pessoal” (MASI, Carlo Velho. *Neurociência e Direito Penal: repensando o ‘livre arbítrio’ e a capacidade de culpabilidade*. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br>. Acesso: 31/07/2017.).

[17] SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade (da Pessoa) Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 10. ed. ver. atual. e ampl. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015, p. 91.

[18] Raux, Jean-François. In: MORIN, Edgar, PRIGOGINE, Ilya e outros. *A sociedade em busca de valores: para fugir à alternativa entre o ceticismo e o dogmatismo*. Paris: Piaget, 1998, p. 12

[19] Comte-Sponville, André. In: MORIN, Edgar, PRIGOGINE, Ilya e outros. *A sociedade em busca de valores: para fugir à alternativa entre o ceticismo e o dogmatismo*. Paris: Piaget, 1998, p. 148.

[20] Idem, p. 148.

[21] Ibidem, p. 148. Destaca o autor que, “como Bergson comenta algures, a moral, em Kant,

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

baseia-se, em última análise, no respeito pelo princípio da não contradição. E, claro, é uma conceção necessária. Mas esse princípio não produz um fundamento. A prova é que existem situações, mesmo que Kant o negue, em que temos o direito de mentir (por exemplo, a um doente) ou mesmo em que *devemos* mentir... E, depois, existe alguma ingenuidade em opor apenas a lógica à barbárie. Aquele que não tem medo de matar, de violar, de torturar, que lhe importa de violar também o princípio da não contradição?”. (Comte-Sponville, André. In: MORIN, Edgar, PRIGOGINE, Ilya e outros. *A sociedade em busca de valores*: para fugir à alternativa entre o ceticismo e o dogmatismo. Paris: Piaget, 1998, p. 148.).

[22] Idem, p. 149.

[23] Ibidem, p. 149/150.

[24] Comte-Sponville, André. In: MORIN, Edgar, PRIGOGINE, Ilya e outros. *A sociedade em busca de valores*: para fugir à alternativa entre o ceticismo e o dogmatismo. Paris: Piaget, 1998, p. 150.